



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº3/2009

Súmula: Torna proibido o uso de motocicletas como veículo de transporte de passageiros na área do Município de Campo Largo, e dá outras providências.

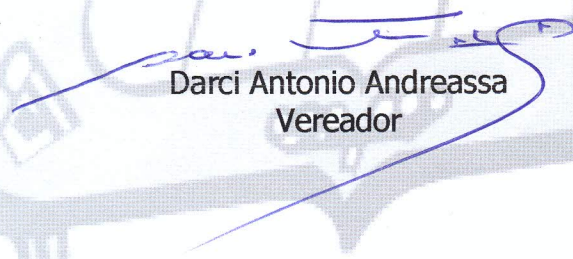
A Câmara Municipal de Campo Largo, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º Fica proibido a utilização de motocicletas para a prestação de serviços de transporte de passageiros no Município de Campo Largo.

Art. 2º O descumprimento dos dispostos desta Lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor de 150 UFIR's, sendo que em caso de reincidência a motocicleta será apreendida pelo órgão competente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 06 de novembro de 2009.


Darci Antonio Andreassa
Vereador